



L E I Nº 640/96

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER EM HASTA PUBLICA (LEILAO) AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A VENDER EM HASTA PUBLICA (LEILAO) AS AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA A SEGUIR MENCIONADAS:

- 105.290 ORDINARIAS NOMINATIVAS - PETROBRAS
- 33.493 PREFERENCIAIS NOMINATIVAS - PETROBRAS
- 12.103 PREFERENCIAIS NOMINATIVAS - SANEPAR
- 1.440 ORDINARIAS NOMINATIVAS - TELEPAR

ART. 2º - O TOTAL ARRECADADO COM A VENDA DAS AÇÕES ACIMA ESPECIFICADAS SERA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, ESPECIALMENTE A LEI Nº 608/95 DE 26/06/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA, AOS 10 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1996.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

